
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o enquadramento dos ocupantes de cargo em extinção aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Aos servidores que atualmente se encontrem em cargos em extinção, fica autorizado o enquadramento aos seus cargos equiparados, nos moldes fixados nas Lei Municipais nº 2.401 e 2.460, ambas de 2023.

§1º. Eventuais alterações financeiras, referente a modificação de valores do enquadramento às Tabelas respectivas, apenas terão efeitos no mês seguinte à modificação, sendo vedado o efeito retroativo.

§2º. Para o enquadramento previsto na presente Lei, os servidores deverão protocolizar requerimento até o dia 30 (trinta) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19D370BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2025. Edição 3433
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>